Registrado sob nº 131 a fls 125 do livro próprio. 3.3.54

= LEI Nº 131 =

Autoriza alienação de terras

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar em hasta pública, pelo lance mínimo de Cr$ 2.000,00 o hectare, uma sorte de terras constante de 18h, 58a e 56c, existente na fazenda em comum denominada "Boa Vista", cabeceira do ribeirão dos "Pires", sita no município de Descoberto e pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - O edital de hasta pública, com o prazo de 15 dias, será afixado no edifício da Prefeitura e publicado duas vezes na imprensa local.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos treis dias do mês de março de mil novecentos e cincoenta e quatro.

- Prefeito Municipal -